

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Saúde	3
Secretaria Municipal de Justiça	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	6
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	9
CISBRA	12

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE AS REGRAS DE COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS EM DECORRÊNCIA DAS SUSPENSÕES DE EXPEDIENTE NOS PONTOS FACULTATIVOS DECLARADOS, BEM COMO FIXA REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO RECESSO COMPENSADO DAS SEMANAS COMEMORATIVAS DAS FESTAS DE NATAL E FIM DE ANO E SUA COMPENSAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os feriados nacionais e municipais no decorrer

do ano;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício, com natural redução na procura dos serviços públicos, em especial os administrativos;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas, nos dias abaixo referidos, se revela conveniente para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos municipais na Administração Pública Direta, os dias 03, 04 e 05 de março; 07 e 17 de abril; 02 de maio; 20 de junho; 27 de outubro; 21 de novembro; 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, poderá ser adotado o recesso compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, considera-se:

I - semana comemorativa de Natal: período compreendido entre os dias 22 e 23 de dezembro de 2025;

II - semana comemorativa de fim de ano: período compreendido entre os dias 29 e 30 de dezembro de 2025.

§ 2º O servidor público que estiver em gozo de férias em uma das duas semanas referidas no caput deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

§ 3º Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades vinculadas a atividades que não possam ser desenvolvidas com redução de servidores públicos.

§ 4º A participação no recesso compensado acarretará, obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título de auxílio ou vale transporte, referentes aos dias de não comparecimento.

§ 5º As repartições públicas se organizarão as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem será o responsável na ausência de seu titular, não cabendo designação para substituição por não se tratar de impedimento legal.

Art. 3º As horas não trabalhadas nos pontos facultativos declarados no art. 1º e os dias de recesso compensado de final de ano estabelecidos no art. 2º, serão obrigatoriamente compensados.

§ 1º A compensação das horas não trabalhadas nos pontos facultativos dos dias 03, 04 e 05 de março; 07 e 17 de abril; 02 de maio; 20 de junho; 27 de outubro; 21 de novembro e 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, deverão ocorrer no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme cronograma a ser estabelecido por cada Secretário.

§ 2º As compensações não poderão ser realizadas no intervalo de repouso ou refeição, em períodos de férias, licenças ou afastamentos legais, como também em faltas abonadas ou folga recebidas em função de trabalho nas eleições ou outras convocações especiais.

§ 3º Será permitida a compensação na proporção de até duas horas por dia, no início ou no final do expediente, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 4º Fica delegado aos Secretários Municipais, a competência para estabelecer, por ato próprio, a organização e as escalas para compensação das horas não trabalhadas nos pontos facultativos e do recesso compensado, respeitadas as disposições previstas neste Decreto e demais normas vigentes.

§ 1º As escalas estabelecidas pelas Secretarias deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de fevereiro de 2025.

§ 2º O Secretário da Pasta, ficará responsável pela fiscalização no cumprimento das compensações, devendo formular relatório sempre que requisitado.

Art. 5º Haverá exceção dos pontos facultativos e do recesso compensado para os serviços considerados essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto, compreendendo Saúde, Segurança, Coleta de Lixo, Trânsito, Defesa Civil, Cemitério, Manutenção ou ainda outros que estejam nesta categoria, devendo os superiores hierárquicos das respectivas repartições, convocar e dar ciência prévia aos servidores para o cumprimento da jornada normal de trabalho, mediante escala.

Parágrafo único. A convocação ao trabalho nos dias de pontos facultativos ou do recesso compensado, representa escala normal de trabalho e, portanto, não ensejará pagamento de horas extraordinárias.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação Municipal deverá seguir calendário próprio, visando o cumprimento dos dias letivos exigidos, nos termos da legislação vigente observando, no que couber, as demais regras estabelecidas no presente Decreto.

Art. 7º A não compensação total ou parcial, das horas não trabalhadas, acarretará os descontos pertinentes, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 8º Para que não haja eventual prejuízo a terceiros, os prazos vincendos nas datas mencionadas no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro

dia útil subsequente.

Art. 9º A Administração Pública Indireta poderá adotar, no que couber, as regras estabelecidas neste Decreto mediante edição de ato próprio, devendo garantir a continuidade dos serviços e o atendimento à população.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTOMARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPEDE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e

Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 10 de

dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da

Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificação 151/2024/ VISA - SMS

Manoelina Vitória dos Santos

Referente ao imóvel situado na:

Benedito de Vilas Boas, lote 06, quadra 20, inscrição 1000.0594;

Bosque dos Eucaliptos, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5499/2024

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nestes autos, acato o relatório final da Comissão Processante (fls. 156/161), adotando-o como fundamento de decidir para determinar a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** a servidora **R. H.**

M. B. (matr. 1836), por infringir os incisos I, II, III, IV, VI, VIII, do art. 83 da Lei Ordinária n.º 2912, de 14 de agosto de 2023, a qual trata sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo c/c as alíneas "b" e "j" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade os preceitos estabelecidos no art. 132, V e VII, da Lei Federal nº. 8.112/1990, subsidiariamente aplicáveis neste caderno processual administrativo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item "1" com a publicação do presente: a nominada servidora, os membros da Comissão Processante e a Secretaria Municipal de Educação.

3 Por derradeiro, e cumprida à especificada determinação, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta funcional da nominada servidora.

4. Publique-se.

Amparo, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO SUPERIOR - UNIAMP ANO LETIVO 2025

A Prefeitura do Município de Amparo, estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO para seleção dos beneficiários ao Programa UniAmp - concessão de Bolsa Universitária Amparense- UniAmp, para o ano letivo de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 4.218, de 27 de Dezembro de 2021. O Processo Seletivo realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Amparo, por intermédio de Convênio 001/2023, com o Centro Universitário Amparense-UNIFIA.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 Serão considerados inscritos no Programa UniAmp 2025, os candidatos que preencheram o cadastro de levantamento de demanda, que está disponível no site do Município de 27/12/2024 até 20/01/2025, através do link www.amparo.sp.gov.br/uniamp.

1.2 São condições para inscrição, conforme Lei Municipal nº 4.218, de 27 de Dezembro de 2021:

1.2.1 Ter cursado e concluído o Ensino Médio em escolas públicas ou com bolsa integral em escola particular durante todo o período;

1.2.2 Residir no Município há pelo menos 03 (três) anos;

1.2.3 Possuir renda familiar mensal *per capita* que não ultrapasse o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente no País;

1.3 Não ter cursado e nem estar cursando ensino superior.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

2.1 Documentos de Identificação - RG e CPF;

2.2 Certidão de Nascimento;

2.3 Diploma de conclusão do Ensino Médio;

2.3.1 Para o diploma de conclusão de Ensino Médio em escola particular, anexar declaração da instituição de ensino comprovando a concessão de bolsa de 100% (cem por cento), durante todo período;

2.3 Comprovante de residência, podendo ser: água, luz ou telefone fixo, datados de três anos atrás ou título de eleitor, ou cadastro em alguma unidade de saúde da família do Município, ou ainda, outro documento comprobatório a ser analisado pela Comissão;

2.4 Comprovante de residência atual, podendo ser: água, luz ou telefone fixo; ou ainda outro documento comprobatório a ser analisado pela comissão organizadora;

2.5 Documento de comprovação deverá estar em nome do aluno que concorrer à bolsa, exceto aos alunos menores de 21 (vinte e um) anos, que poderão usar documento comprobatório em nome dos pais, tutores e/ou representante legal, conforme art. 4º, inciso II da Lei 4.218 de 27 de Dezembro de 2021;

2.6 Autodeclaração assinada (documento escrito e assinado de próprio punho) atestando que o candidato não possui graduação em nível superior de ensino. O candidato que já possuir curso superior de ensino (graduação) não poderá participar do Processo Seletivo.

2.4 Para fins de comprovação de renda, deverá o candidato apresentar: os últimos 03 holerites, ou carteira de trabalho, ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) e DIRPF (Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física) - ou declaração de isenção, se o caso - próprio e de todos aqueles que residirem no mesmo endereço.

2.5 Deverá o candidato apresentar os documentos originais no balcão de atendimento do Centro Universitário Amparense - UNIFIA de segunda a sexta-feira das 13h às 21:30 e sábados das 09h às 12:30, localizada na Rodovia João Beira, SP-095, KM 46,5 - Modelo, Amparo - SP, 13905-529. A fim de agilizar a análise documental, os documentos poderão ser encaminhados em PDF através do e-mail: uniamp.unifia@unisepe.com.br.

2.5.1 O envio da documentação que trata o item acima, não exclui a necessidade de encaminhar os documentos originais físicos até o Centro Universitário Amparense - UNIFIA.

2.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos pelo presente edital serão passíveis de conferência pela Comissão Organizadora, podendo o candidato ser excluído do certame.

2.7 A Comissão Organizadora poderá utilizar-se de informações do sistema Secretaria Digital do Estado de São Paulo para conferência de dados escolares do candidato.

2.8 As inscrições somente serão aceitas mediante anexo de todos os documentos exigidos neste edital.

2.9 Anualmente haverá análise documental, que possibilitará a renovação do benefício.

3.0 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

- 3.1.1 Inscrição (já realizada pelo site do Município);
- 3.1.2 Análise do cadastro;
- 3.1.3 Análise dos documentos;

3.1.4. Aplicação avaliação determinada pelo Centro Universitário Amparense - UNIFIA;

3.2 Serão considerados classificados os 50 candidatos que tiverem declarado a menor renda familiar e residirem no município a mais de 03 (três) anos, devendo as informações declaradas serem ratificadas pela análise documental, conforme item 2.0 do presente Edital;

3.3 Serão considerados os 50 (cinquenta) candidatos classificados que tiverem declarado:

- 3.3.1 Menor renda familiar;
- 3.3.2 Maior tempo residente no município;
- 3.3.3 Raça (a comprovação a que se refere este item somente será solicitada em caso de necessidade).

3.4 A seleção deverá respeitar a política de cotas, sendo 35% das vagas destinadas exclusivamente a candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme dispõe o art. 4º, § 2º da Lei 4.218 de 27 de Dezembro de 2021.

3.7 Cumulativamente com os critérios expostos nos itens acima 3.1 a 3.6, O Centro Universitário Amparense-UNIFIA aplicará uma prova avaliativa de conhecimento aos alunos aptos à concessão da bolsa, como parte integrante do processo de seleção.

3.7.1 Considerará aprovado o candidato que atingir nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação aplicada pela Instituição.

4.0 - DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas até 25 bolsas integrais universitárias para o exercício de 2025 (para 01 (um) ano letivo), podendo ser renovada até o fim do curso de graduação, condicionado ao cumprimento do referido Edital;

4.2. Terão o benefício cancelado alunos que:

- 4.2.1 Tiverem aproveitamento inferior a 80% na aprovação nas disciplinas de cada semestre do curso;
- 4.2.2 Quando notificados, não frequentarem os programas de recuperação disponibilizados pelo Centro Universitário Amparense - UNIFIA;
- 4.2.3. Receberem advertência formal emitida pelo Centro Universitário Amparense - UNIFIA, por infringir suas normas internas.

4.2.4 Tenham omitido ou prestado informações inverídicas ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

4.3 Aos estudantes beneficiados pelo "Programa UNIAMP" será vedada a possibilidade de transferência de curso, salvo renúncia da bolsa de estudo vigente, a qual só se presta para utilização no curso de origem.

4.4 Em caso de abandono ou desistência do curso de Graduação, o estudante deverá informar por escrito à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação sobre sua decisão.

5.0 - DOS CURSOS DISPONÍVEIS

CURSOS	DURAÇÃO
Direito	5 anos

Administração	4 anos
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	3 anos
Biomedicina	4 anos
Ciências Biológicas	4 anos
Educação Física	4 anos
Enfermagem	4 anos
Logística	2 anos
Pedagogia	4 anos
Psicologia	5 anos
Recursos Humanos	2 anos

5.1. Nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não abra turma, este poderá escolher um novo curso dentre as opções disponíveis;

5.2. Os contemplados terão acesso ao curso a partir do 1º Semestre letivo, ou seja, não serão disponibilizadas bolsas pelo presente programa, para alunos que já estejam cursando a graduação.

6.0 - DO CALENDÁRIO

6.1 O resultado preliminar de classificação do Processo Seletivo com os candidatos que deverão apresentar a documentação, será publicado no site no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal <https://amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>, a partir do dia 24 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado mediante necessidade de trabalho da Comissão Organizadora.

6.1.1 Da data de divulgação dos resultados preliminares de classificação pelo site da Prefeitura Municipal em 24 de janeiro de 2025 caberá recursos fundamentados, no dia 27 de janeiro de 2025, que deverão ser protocolados através do e-mail: uniamp.unifia@unisepe.com.br remetidos à Comissão Organizadora.

6.1.1. Os selecionados listados em Primeira Chamada publicados no Diário Oficial do Município, em 28 de janeiro de 2025, devem encaminhar documentação comprobatória constante do item 2.0 entre os dias 29 e 30 de janeiro de 2025 pelo e-mail: uniamp.unifia@unisepe.com.br ou pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 9h30 as 21h30 e sábados

das 9h às 13h.

6.1.2 Os resultados dos recursos serão publicados dia 28 de janeiro de 2025, no site <https://amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

6.1.3 Os candidatos deverão agendar e realizar avaliação, online, junto ao Centro Universitário Amparense - UNIFIA entre os dias 30 e 31 de janeiro de 2025 através do site www.unise.pe/vest, podendo o candidato utilizar-se da infraestrutura do Centro Universitário Amparense - Unifia para realização das avaliações online. O resultado sairá no dia 03 de fevereiro de 2025;

6.1.4 A partir do resultado da avaliação, o candidato deverá apresentar a documentação para efetivação da matrícula, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, nos termos do item 7.0 do referido edital.

6.3 Se houver necessidade de segunda chamada, acontecerá em 09 de fevereiro de 2025;

6.4 O cronograma da segunda chamada será publicado em 09 de fevereiro de 2025.

7.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

a) 01 Cópia da Cédula de Identidade (necessário para o diploma), não serão aceitos documentos equivalentes;

b) 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) 01 Cópia do CPF;

d) 01 Cópia Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, água ou telefone fixo);

e) 01 Cópia Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) ou para os candidatos que ainda estão cursando o terceiro ano, declaração da escola de aluno concluinte do Ensino Médio. Devendo o candidato apresentar até o início das aulas o respectivo Certificado de Conclusão de Médio.

f) 01 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou equivalente) ou para os candidatos que ainda estão cursando o terceiro ano do Ensino Médio, apresentar o respectivo Histórico Escolar do Ensino Médio até o início das aulas.

g) 01 fotos 3x4 (Secretaria e Carteira Estudantil);

h) **PARA ALUNOS MENORES DE IDADE:** deverão ser encaminhados cópias da Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal;

i) 01 Comprovante de reservista militar (candidatos acima de 18 anos de idade) do sexo masculino. Caso seja menor de 18 anos, ao completar deverá apresentar o certificado de dispensa.

j) 01 Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral. (Quando menor de 18 anos deverá apresentar cópia do título após completo os 18 anos de idade).

k) Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando o grau da deficiência, de acordo com o Art. 4 do Decreto de 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, quando for o caso.

8.0 - DA COMISSÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS AMPARENSES

8.1 A Comissão para o Programa Municipal de Bolsas Universitárias Amparenses, será nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal para acompanhamento do presente processo, julgará as questões presentes neste

Edital e eventuais recursos apresentados pelos interessados.

9.0 - SÃO RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA

9.1 Frequentar as atividades do curso e não incorrer nos Itens 4.2 a 4.4 do presente edital;

9.2 Em contrapartida ao benefício concedido, os estudantes poderão ser convocados a participar de ações socioassistenciais voluntárias promovidas pela Prefeitura de Amparo às quais deverão aderir, salvo motivo relevante, prévia e devidamente justificado.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

10.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital.

10.2 A convocação para início das aulas aos 50 (cinquenta) candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.3 A comissão para o Programa Municipal de Bolsas Universitárias Amparenses - UniAmp, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição ou a convocação do candidato que cometer fraude ou apresentar documentação falsa.

10.4 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Leis Municipais pertinentes serão resolvidos pela Comissão Organizadora para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas Universitárias Amparenses - UniAmp.

Amparo, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Amparo

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM

CURSO SUPERIOR - UNIAMP

ANO LETIVO 2025

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR

Secretária Municipal de Educação

JULIO CESAR CAMARGO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº 02141/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 162/2024 **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de kit evento pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO: Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a negociação de preços com a única empresa participante do certame, a saber: FAMAS PAES E DOCES LTDA. Após a negociação para todos os itens do certame, foi solicitada a documentação de habilitação para a licitante, a qual apresentou os documentos antes do término do prazo solicitado pela Pregoeira. Após análise da

documentação de habilitação, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as exigências do Edital, sendo considerada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação dos itens da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **FAMAS PAES E DOCES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.493.317/0001-64 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens: Item 01 (KIT EVENTO 1), com valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Item 02 (KIT EVENTO 2), com valor unitário de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Item 03 (KIT EVENTO 3), com valor unitário de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Valor total do fornecedor: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), o que gerou uma economia de R\$ 65.732,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais), baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 19 de dezembro de 2024.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 02141/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 162/2024 **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de kit evento pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor da empresa: **FAMAS PAES E DOCES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.493.317/0001-64, itens: Item 01 (KIT EVENTO 1), com valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Item 02 (KIT EVENTO 2), com valor unitário de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Item 03 (KIT EVENTO 3), com valor unitário de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Valor total do fornecedor: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 19 de dezembro de 2024.

Marcela Gonçalves Ferreira Camillo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Visto,

Carlos Alberto Martins

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Aloisio Benedito Gressoni, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS (CÃES E GATOS) ENGLOBALDO A COMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CUIDADO PREVENTIVO E TRATAMENTO DOS ANIMAIS, INCLUINDO A RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS ACIDENTADOS, O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS PATOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E DE PROCEDIMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **ÉRICA ROSA SILINGARDI**, CNPJ nº 23.060.504/0001-00, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 155/2024.

ÉRICA ROSA SILINGARDI, CNPJ nº 23.060.504/0001-00

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	UN	EXAMES DE IMAGEM ULTRASSONOGRÁFIA	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
02	150	UN	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
03	300	UN	CONSULTA MÉDICO VETERINÁRIO CLÍNICA	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
04	50	UN	CIRURGIA EM CLÍNICA VETERINÁRIA ATÉ 15 KG	R\$ 148,88	R\$ 7.444,00
05	30	UN	PROCEDIMENTO DE ENUCLEAÇÃO ATÉ 15 KG	R\$ 148,88	R\$ 4.466,40
06	30	UN	PROCEDIMENTO DE ENUCLEAÇÃO ACIMA DE 15 KG - ATÉ 30 KG	R\$ 148,88	R\$ 4.466,40
07	100	UN	PROCEDIMENTO DE DESOBSTRUÇÃO URETRAL - ANIMAL ATÉ 15 KG	R\$ 148,88	R\$ 14.888,00
08	100	UN	PROCEDIMENTO DE DESOBSTRUÇÃO URETRAL - ANIMAL DE 16 ATÉ 30 KG	R\$ 148,88	R\$ 14.888,00
09	100	UN	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CLÍNICA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
10	50	UN	CIRURGIA EM CLÍNICA VETERINÁRIA ATÉ 30 KG	R\$ 148,88	R\$ 7.444,00
VALOR GLOBAL				R\$ 134.896,80	

Prazo de entrega: Após a assinatura da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá ter disponibilidade de atendimento imediato dos serviços solicitados, de acordo com a demanda do Departamento de Defesa e Bem-estar Animal, atendendo todas as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência.

Local da prestação dos serviços: A execução dos serviços contratados deve ser realizada no Município de Amparo/SP, com o devido registro do local no Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, nos

termos da Resolução nº 1.177/CFMV, de 17/10/2017.

Condições de pagamento: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos autorizados pelo Departamento de Defesa e Bem Estar Animal:

a) Dado 30 dias da execução, a(o) CONTRATADA(O) entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestar a medição mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à(o) CONTRATADA(O) o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

c) O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 14 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

ALOISIO BENEDITO GRESSONI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

LICITAÇÃO:- Processo nº 02262/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 169/2024 - **Objeto:** Contratação empresa operadora de planos privados de assistência à saúde para prestação de serviços continuados com cobertura de custos médico-hospitalares, de acordo com o rol de procedimentos

médicos vigente instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas atualizações, com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde, da Organização Mundial de Saúde, através de profissionais ou serviços de saúde, integrantes da rede própria ou credenciada, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 16/01/2025 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 30/12/2024, até o final da tarde**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br. Publique-se.

Amparo, 27 de dezembro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação.

.....
LICITAÇÃO: Processo nº: 02340/2024 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 011/2024 **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em execução de construção ou reforma de calçadas para melhoria de infraestrutura urbana em vias públicas, passeios públicos, praças e logradouros municipais próprios ou alugados, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO:** Em resposta, o Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, responsável pela elaboração do Termo de Referência, manifestou-se da seguinte forma: "Em atenção à impugnação apresentada, embora o valor previsto não atinja 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação para os itens 6, 7 e 8 fazem-se necessárias as comprovações de capacidade técnica pelo fato de as atividades serem complexas, exigindo equipamentos especiais e profissionais habilitados para execução dos serviços. Tal exigência tem o objetivo de garantir que a Administração possa analisar a capacidade técnica dos licitantes afim de garantir o cumprimento do objeto contratual." Portanto, conheço a impugnação apresentada pela empresa MG LICITAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA e, baseado na manifestação exarada pelo Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, NEGO-LHE PROVIMENTO, para o fim de manter todos os termos do edital da forma com que foi publicado, ficando mantida a data de encerramento para o dia 30/12/2024 às 09h00.

Amparo, 27 de dezembro de 2024.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Substituindo o Agente de Contratação Matheus Canteiro Silva

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CORRIGIDO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	96.542.516,00	96.542.516,00	36.936.081,53	38,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.298.516,00	42.298.516,00	20.885.858,64	49,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.001.000,00	4.001.000,00	1.528.715,92	38,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.835.000,00	34.835.000,00	10.149.207,98	29,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.408.000,00	15.408.000,00	4.372.298,99	28,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	207.102.000,00	207.102.000,00	82.522.092,44	39,84
Cota-Parte FPM	64.322.000,00	64.322.000,00	23.760.103,85	36,93
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	27.699,67	10,25
Cota-Parte IPVA	23.900.000,00	23.900.000,00	18.190.252,67	76,10
Cota-Parte ICMS	118.000.000,00	118.000.000,00	40.271.207,85	34,12
Cota-Parte IPI-Exportação	610.000,00	610.000,00	272.828,40	44,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	303.644.516,00	303.644.516,00	119.458.173,97	39,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.873.615,00	30.307.597,52	8.144.712,50	26,87	6.947.271,98	22,92	5.591.544,76	18,45	1.197.440,52
Despesas Correntes	30.872.615,00	30.306.597,52	8.144.712,50	26,87	6.947.271,98	22,92	5.591.544,76	18,45	1.197.440,52
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.584.966,00	31.000.640,26	14.591.589,43	47,07	12.059.103,27	38,90	11.020.499,68	35,55	2.532.486,16
Despesas Correntes	32.111.974,00	30.527.648,26	14.119.597,43	46,25	11.944.442,49	39,13	10.905.838,90	35,72	2.175.154,94
Despesas de Capital	472.992,00	472.992,00	471.992,00	99,79	114.660,78	24,24	114.660,78	24,24	357.331,22
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.945.853,00	6.166.831,00	4.381.322,13	71,05	2.147.839,90	34,83	1.988.334,91	32,24	2.233.482,23
Despesas Correntes	4.944.653,00	6.165.631,00	4.381.322,13	71,06	2.147.839,90	34,84	1.988.334,91	32,25	2.233.482,23
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.779.313,00	2.728.843,23	726.926,44	26,64	646.164,59	23,68	491.426,22	18,01	80.761,85
Despesas Correntes	2.779.313,00	2.728.843,23	726.926,44	26,64	646.164,59	23,68	491.426,22	18,01	80.761,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.620.539,00	1.599.141,62	452.248,96	28,28	128.445,10	8,03	122.285,10	7,65	323.803,86
Despesas Correntes	1.620.539,00	1.599.141,62	452.248,96	28,28	128.445,10	8,03	122.285,10	7,65	323.803,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.916.098,00	4.998.668,94	2.346.088,69	46,93	2.189.178,34	43,80	1.571.796,11	31,44	156.910,35
Despesas Correntes	4.914.698,00	4.997.268,94	2.346.088,69	46,95	2.189.178,34	43,81	1.571.796,11	31,45	156.910,35
Despesas de Capital	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	77.720.384,00	76.801.722,57	30.642.888,15	39,90	24.118.003,18	31,40	20.785.886,78	27,06	6.524.884,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.642.888,15	24.118.003,18	20.785.886,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.642.888,15	24.118.003,18	20.785.886,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	17.918.726,10	17.918.726,10	17.918.726,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.724.162,06	6.199.277,09	2.867.160,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,65	20,18	17,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CORRIGIDO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	17.918.726,10	24.118.003,18	6.199.277,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	43.934.487,56	72.656.490,85	28.722.003,29	6.023.393,23	1.180.524,40	0,00	5.352.046,92	609.331,65	62.014,66	29.840.513,03
Empenhos de 2022	43.767.949,25	72.050.600,26	28.282.651,02	5.271.190,17	0,00	0,00	4.689.255,48	30.126,67	551.808,02	27.730.843,00
Empenhos de 2021	37.915.799,63	56.429.085,62	18.513.286,00	3.997.862,05	770.830,06	0,00	3.844.525,91	46.286,21	107.049,93	19.177.066,13
Empenhos de 2020	30.171.443,06	46.520.098,25	16.348.655,19	3.269.408,84	2.714.861,16	0,00	3.106.959,15	0,00	162.449,69	18.901.066,66

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.211.874,00	35.211.874,00	19.142.245,59	54,36
Proveniente da União	34.869.742,00	34.869.742,00	16.404.092,59	47,04
Proveniente dos Estados	342.132,00	342.132,00	2.644.577,00	772,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	93.576,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	243.000,00	243.000,00	85.390,72	35,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	35.454.874,00	35.454.874,00	19.227.636,31	54,23

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.735.482,00	13.228.412,99	5.908.063,85	44,66	4.915.694,13	37,16	3.830.050,64	28,95	992.369,72
Despesas Correntes	10.991.982,00	12.800.197,12	5.777.609,11	45,14	4.843.142,13	37,84	3.757.498,64	29,36	934.466,98
Despesas de Capital	3.743.500,00	428.215,87	130.454,74	30,46	72.552,00	16,94	72.552,00	16,94	57.902,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.119.033,00	33.964.669,90	24.115.085,41	71,00	9.621.986,66	28,33	9.590.757,49	28,24	14.493.098,75
Despesas Correntes	24.069.033,00	33.727.669,90	23.975.337,41	71,09	9.621.986,66	28,53	9.590.757,49	28,44	14.353.350,75
Despesas de Capital	50.000,00	237.000,00	139.748,00	58,97	0,00	0,00	0,00	0,00	139.748,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.667.395,00	2.194.318,20	1.207.574,21	55,03	408.759,75	18,63	323.041,11	14,72	798.814,46
Despesas Correntes	1.592.895,00	2.119.818,20	1.171.139,21	55,25	384.449,75	18,14	322.091,11	15,19	786.689,46
Despesas de Capital	74.500,00	74.500,00	36.435,00	48,91	24.310,00	32,63	950,00	1,28	12.125,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	485.896,00	485.896,00	76.466,84	15,74	19.918,11	4,10	15.188,63	3,13	56.548,73
Despesas Correntes	475.896,00	475.896,00	76.466,84	16,07	19.918,11	4,19	15.188,63	3,19	56.548,73
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	664.068,00	835.938,00	283.794,32	33,95	100.737,32	12,05	71.662,36	8,57	183.057,00
Despesas Correntes	452.896,00	624.766,00	283.794,32	45,42	100.737,32	16,12	71.662,36	11,47	183.057,00
Despesas de Capital	211.172,00	211.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	220.100,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.100,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	41.891.974,00	50.929.235,09	31.590.984,63	62,03	15.067.095,97	29,58	13.830.700,23	27,16	16.523.888,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CORRIGIDO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.609.097,00	43.536.010,51	14.052.776,35	32,28	11.862.966,11	27,25	9.421.595,40	21,64	2.189.810,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	56.703.999,00	64.965.310,16	38.706.674,84	59,58	21.681.089,93	33,37	20.611.257,17	31,73	17.025.584,91
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.613.248,00	8.361.149,20	5.588.896,34	66,84	2.556.599,65	30,58	2.311.376,02	27,64	3.032.296,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.265.209,00	3.214.739,23	803.393,28	24,99	666.082,70	20,72	506.614,85	15,76	137.310,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.284.607,00	2.435.079,62	736.043,28	30,23	229.182,42	9,41	193.947,46	7,96	506.860,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.136.198,00	5.218.668,94	2.346.088,69	44,96	2.189.178,34	41,95	1.571.796,11	30,12	156.910,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	119.612.358,00	127.730.957,66	62.233.872,78	48,72	39.185.099,15	30,68	34.616.587,01	27,10	23.048.773,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	38.148.874,00	50.217.233,89	28.403.117,69	56,56	12.224.013,16	24,34	11.771.709,94	23,44	16.179.104,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	81.463.484,00	77.513.723,77	33.830.755,09	43,64	26.961.085,99	34,78	22.844.877,07	29,47	6.869.669,10

Nota Explicativa:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

CISBRA



TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024, em Amparo, eu **Fábio Vinicius Polidoro**, Chefe do Poder Executivo do Município de **Pedreira**, tomo posse como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, com mandato que se inicia no dia **01 de janeiro de 2025** e que se concluirá no dia **31 de dezembro de 2026**.

Nos termos do deliberado na 80ª Assembleia Geral Extraordinária, nomeio como Vice – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, **Leodécio Alves de Lima**, Chefe do Poder Executivo do Município de **Vargem**.

Presidente - Fábio Vinicius Polidoro

Vice - Presidente - Leodécio Alves de Lima

Testemunhas:-

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Presidente

Sandra Cristina Dimis Santos
Superintendente

Everton Luis Ferreira de Oliveira
Secretário Executivo